

**De:** Licenciamento Alto São Francisco/SISEMA

**Para:** rjose.ip@gmail.com

**Data:** Quinta-feira, 07 De fevereiro De 2019 02:02 PM

**Assunto:** Protocolo nº 45294447/2019 - Transportadora Record Ltda

*Prezado requerente,*

*Informamos que a sua requisição, realizada por meio do Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental, foi considerada INDEFERIDA por não preencher os requisitos e procedimentos necessários ao objetivo pretendido.*

- Considerando que houve ajuste da UFEMG de 2018 para 2019, de acordo com instrução de serviço 001/2018 e "manual de instrução para emissão de DAE no site da secretaria de estado da fazenda". Considerando que em 18/01/2019 este mesmo empreendimento teve uma requisição inepta e dentre as questões pontuadas foi solicitado que fosse pago um DAE de complementação de acordo com os reajustes de 2019. E na atual requisição não foi encaminhado o DAE complementar.

**OBS: Informamos que as requisições postadas a partir de 01/10/2018 não serão mais passíveis de solicitação de informações complementares**

*Lembrando que poderão haver outras questões a serem averiguadas acerca do restante da documentação.*

*Assim, favor retomar o procedimento, observando os seguintes passos:*

- ✓ Ler atentamente o Manual de orientações para preenchimento do formulário de caracterização do empreendimento – FCE (INSERIR LINK QUE SE ENCONTRA EM PERGUNTAS FREQUENTES);
  - ✓ Acessar a plataforma IDE para verificação da incidência de critérios locacionais e dos fatores de restrição e de vedação previstos na DN 217/2017;
  - ✓ Preencher corretamente todos os campos necessários do FCE (Formulário de Caracterização do Empreendimento), disponível no Sistema de Requerimento, bem como imprimir, assinar e digitalizar o documento para instrução do seu requerimento.
  - ✓ Anexar todos os documentos pertinentes, indicados na Tela 8 do referido FCE, quando se tratar da modalidade de licenciamento simplificada via cadastro;
  - ✓ Obter antecipadamente sua Outorga e seu DAIA no caso de requisição de licenciamento para as modalidades simplificadas (Cadastro ou RAS);
- O DAE quitado e encaminhado poderá ser reutilizado para uma nova requisição, desde que se trate do mesmo empreendimento e enquadramento (modalidade, fator locacional, atividade).*

*Repetindo o procedimento, lembre-se de não deixar de atender às diretrizes acima expostas, sob pena de sua requisição ser indeferida.*

*Lembramos ainda que, no próprio Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental, principalmente nos textos inseridos para as abas "Apresentação" e "Perguntas Frequentes", você obterá de maneira detalhada as orientações a serem observadas, dentre outros esclarecimentos.*

*Esse e-mail não deve ser respondido.  
Atenciosamente,  
Supram Asf*